

31.12.1999; José Raimundo Damasceno do Nascimento e Rosa Maria Souza Nascimento, no valor de R\$-18.186,02 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e dois centavos), relativo à 06.02 a 22.03.1999; Marcus Paulo Ruffeil Rodrigues, no valor de R\$-279.273,80 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), Interventor de 23.03 a 17.09.1999.

ACÓRDÃO Nº 22.326, DE 14/06/2012

Processo nº 583832004-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Portel
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Raimundo dos Santos Usnahua
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. IPM de Portel. Exercício de 2004. Pela não aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 90 a 92 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência do Município de Portel, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Raimundo dos Santos Usnahua, ante as irregularidades detectadas no voto do Relator;

II – Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

ACÓRDÃO Nº 22.348, DE 19/06/2012

Processo nº 1180072005-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Novo Progresso
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Classy Eidt
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FME de Novo Progresso. Exercício de 2005. Pela não aprovação das contas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de Novo Progresso, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Classy Eidt, em razão do descumprimento dos Arts. 212, da Constituição Federal e 7º, da Lei nº 9.424/96.

ACÓRDÃO Nº 22.355, DE 21/06/2012

Processo nº 1360052006-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia
Responsável: Sabina Gonchoroski
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. DESCUMPRIMENTO DO ART. 7º, DA LEI FEDERAL Nº 9.424/96. AUSÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sra. Sabina Gonchoroski, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2006, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Considerar irregulares, as contas da Sra. Sabina Gonchoroski, pela ausência de processos licitatórios e descumprimento da Lei Federal nº 9.424/96.

ACÓRDÃO Nº 22.373, DE 21/06/2012

Processo nº 201120185-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição
Interessada: Raimunda Nazaré Lima Gouvêa
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1402/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1402/2011 (fls. 207), de 16 de dezembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição, Raimunda Nazaré Lima Gouvêa, no cargo de Professor com Estudos Adicionais – MAG. 02, REF. 16, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com provento mensal, no valor de R\$-4.465,37 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.374, DE 21/06/2012

Processo nº 201113169-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada : Andréa Pantoja da Silva
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0852/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0852/2011 (fls. 105), de 26 de julho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta por invalidez, Andréa

Pantoja da Silva (laudo médico às fls. 03), no cargo de Técnico em Enfermagem – NM. 12, REF. 16, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.384, DE 26/06/2012

Processo nº 1352032007-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Curuá
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Neriana Pantoja dos Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Curuá. Exercício de 2007. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Curuá, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor da Sra. Neriana Pantoja dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-43.270,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta reais).

ACÓRDÃO Nº 22.389, DE 26/06/2012

Processo nº 974082007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Pacajá
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Rosa de Fátima Cândido Souza
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Pacajá. Exercício de 2007. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Rosa de Fátima Cândido Souza, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-6.641.315,49 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.390, DE 26/06/2012

Processo nº 0713352006-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Emmanuel Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Santarém. Exercício de 2006. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santarém, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Emmanuel Silva, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-41.993.324,95 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.395, DE 26/06/2012

Processo nº 201113170-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade
Interessada: Aldalina Figueiredo Ferreira
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0889/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0889/2011, de 03 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Aldalina Figueiredo Ferreira, no cargo de Administradora Escolar, REF. 14, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com provento mensal, no valor de R\$-3.877,40 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.396, DE 26/06/2012

Processo nº 201113807-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessado: Francisco Pinheiro da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0902/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0902/2011, de 08 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta por invalidez, Francisco Pinheiro da Silva (laudo médico às fls. 05), no cargo de Guarda Municipal – GM. 01, REF. 11, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor

de R\$-555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.397, DE 26/06/2012

Processo nº 201113798-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade
Interessada: Marta Suely Garcia Neves
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0942/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0942/2011 (fls. 102), de 18 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Marta Suely Garcia Neves, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 10, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

ACÓRDÃO Nº 22.398, DE 26/06/2012

Processo nº 201116476-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Interessada: Ana Lúcia Gomes Cordeiro
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1127/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1127/2011, de 19 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por idade, Ana Lúcia Gomes Cordeiro, no cargo de Técnico em Enfermagem – NM. 12, REF. 15, nos termos do Art. 40, § 1º III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.399, DE 26/06/2012

Processo nº 201116475-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Interessada: Amélia Pinheiro do Rosário
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1128/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1128/2011, de 19 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por idade, Amélia Pinheiro do Rosário, no cargo de Agente de Serviços Gerais – AUX. 01, REF. 02, nos termos do Art. 40, § 1º III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-553,91 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.400, DE 26/06/2012

Processo nº 201114448-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade
Interessado: Manoel da Vera Cruz dos Reis Souza
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1008/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: registrar a Portaria nº 1008/2011 (fls. 80), de 31 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Manoel da Vera Cruz dos Reis Souza, no cargo de Agente de Portaria – AUX. 05, REF. 06, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-750,46 (setecentos e cinquenta reais e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.401, DE 26/06/2012

Processo nº 201118258-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Stela Dalva Souza da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1218/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por